



LEI
Nº 3111/2025

Edição 1938 – 17 de março de 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei 2713/2020 e dá outras providências".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera a redação do artigo 18º da Lei nº 2713/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18º-0 FMH será administrado por uma Câmara Gestora, composta por 04 (quatro) membros, de forma paritária, a serem escolhidos pelo pleno do CMHRF, acrescida do presidente, que será obrigatoriamente o Secretário (a) Municipal de Habitação e Regularização Fundiária."

"Parágrafo Único- Os membros da Câmara Gestora a que se refere o caput deste artigo não receberão qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação."

Artigo 2º - Altera a redação do caput do artigo 19º da Lei nº 2713/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.19º - Compete a Câmara Gestora do FMH:"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrária.

São Sebastião, 28 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

PROC	_____
FOLHA	16
ASS	<i>[Assinatura]</i>

LEI
Nº 3112/2025

"Declara de Utilidade Pública à Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião- COOPERSUSS."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião- COOPERSUSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.917.573/0001-72, estabelecida na Avenida Engenheiro Remo Correa da Silva, nº 41, bairro Industrial, CEP 11609-500, neste Município, entidade sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe. A Cooperativa adota os seguintes princípios e diretrizes:

- 1- Adesão voluntária e livre;
- 2- Liberdade, solidariedade e igualdade;
- 3- Gestão democrática;
- 4- Democracia, liberdade e transparência;
- 5- Responsabilidade e transformação;
- 6- Participação econômica dos membros;
- 7- Autonomia e independência;
- 8- Autoconfiança e honestidade;
- 9- Educação, formação e informação;
- 10- Desenvolvimento e respeito;
- 11- Interesse pela comunidade, intercooperação;
- 12- Não precarização do trabalho;
- 13- Preservação dos direitos sociais, do valor social, do trabalho e da livre iniciativa.

Artigo 2º - A Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião- COOPERSUSS atende aos requisitos das leis municipais para ser declarada de utilidade pública municipal, e nos termos da legislação vigente, podendo receber colaboração dos serviços da Administração Municipal, usufruir dos benefícios e assumir as obrigações estabelecidas em Lei, ficando reciprocamente obrigada a prestar ao Município a sua colaboração, dentro de suas finalidades.

Artigo 3º - O Município fornecerá à Cooperativa de Trabalho, Produção e Beneficiamento União de São Sebastião- COOPERSUSS um diploma alusivo à Concessão de Utilidade Pública Municipal, conferida por esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de março de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 17/03/2025
Data da publicação: 17/03/2025

